



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Av. Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 685:1288 – Cep. 95552-970
E – mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 18 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transmissão em tempo real das Sessões da Câmara Municipal de Capivari do Sul através das redes sociais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, considerando o que dispõe o art. 30, incisos, I, VIII e XI, do Regimento Interno que lhe dá competência para, por Resolução de Mesa organizar os serviços de natureza interna,

CONSIDERANDO que o §1º do art. 37 da Constituição Federal determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos;

CONSIDERANDO que as transmissões das Sessões da Câmara têm por finalidade dar maior publicidade ao processo legislativo, é medida que se reveste de interesse público e que dá maior efetividade ao que disciplina o art. 5º, XXXIII da CF/1988, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 2011 – Lei de acesso à informação

CONSIDERANDO que é direito fundamental do cidadão ter acesso a todas as informações institucionais da Câmara Municipal para acompanhamento inclusive por meio de redes sociais, RESOLVE editar RESOLUÇÃO DE MESA nos termos que seguem:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as reuniões: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo, além do sistema de áudio já existente, também através das redes sociais.

§1º. Caso, por problemas técnicos, caso fortuito ou força maior não puder ser transmitida ou publicada alguma sessão em redes sociais, não acarretará nenhum prejuízo a esta Casa Legislativa.

§2º. A Presidência e/ou a Mesa Diretora da Câmara não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores e/ou visitantes que, porventura, infringam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e/ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Av. Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 685:1288 – Cep. 95552-970

E – mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 2º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º. Caberá a Mesa Diretora coordenar e supervisionar as ações reguladas através da presente resolução.

Art. 4º. As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo.

Paragrafo único. No período referido no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9504/97 as transmissões serão suspensas como forma de preservar a igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 5º. Fica proibida reproduzir as Sessões da Câmara de Vereadores de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido no Plenário, como forma de resguardar a imparcialidade das transmissões.

Art. 6º. As transmissões postas nas redes sociais do Poder Legislativo de Capivari do Sul não ficarão disponíveis para comentários, cumprindo papel único de produzir a divulgação do trabalho realizado pela instituição e de conteúdos institucionais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capivari do Sul (RS), em 14 de dezembro de 2021.

Vereadora FABIANA COSTA
Presidente

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ELIS BUENO
1ª Secretária

Vereadora CRISTINA BUENO
2ª Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”